



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 1ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e art. 24 do Decreto Estadual n.º 38.073/2018

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pela Senhora Ellen Ferreira De França nomeada no ato do dia 05 de dezembro de 2022, Portaria nº 756, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de dezembro de 2022, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20/2020 e Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 e art. 4º do Decreto Estadual nº 38.073/2018, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2023. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia 27/03/2023, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia 28/03/2023 na 1ª Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede estadual de ensino, jurisdicionadas na 1ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	kg	57030	R\$ 4,06	R\$ 231.541,80
2	Alface crespa , íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	16895	R\$ 14,91	R\$ 251.904,45
3	Banana , tipo Prata, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	Kg	66110	R\$ 4,10	R\$ 271.051,00



4	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	74663	R\$ 4,00	R\$ 298.652,00
5	Bolos diversos : produto natural isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais.	kg	52062	R\$ 19,70	R\$ 1.025.621,40
6	Carne Bovina Acém congelada em peças, com no máximo 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em embalagens de 3 e ou 5kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	68480	R\$ 40,00	R\$ 2.739.200,00
7	Carne Bovina Moída : resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	59417	R\$ 34,33	R\$ 2.039.785,61
8	Coentro : deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	15796	R\$ 14,11	R\$ 227.620,36
9	Farinha de Mandioca grupo seca, fina, beneficiada, sub-grupo média; classe: branco tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em Pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	Kg	14729	R\$ 7,16	R\$ 105.459,64
10	Frango de Granja Inteiro – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	83059	R\$ 24,13	R\$ 2.004.213,67
	Frango de Caipira Inteiro : Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que	Kg	31491	R\$ 27,70	R\$ 872.300,70



11	possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Em porções individuais em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente impresso de forma indelével, os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE, SIPOA ou SIM.				
12	Filé de Peixe Tilápia ou Carne Mecanicamente Separada(CMS) de Tilápia - Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com peso aproximado de 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF ou SIE prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	30321	R\$ 47,66	R\$ 1.445.098,86
13	Laranja Pêra: de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	61643,2	R\$ 4,86	R\$ 299.585,95
14	Líquidos Lácteos -Iogurte de frutas sabores variados, ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. E de acordo com a Resolução 12/78da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção (Selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	L	111777	R\$ 7,36	R\$ 822.678,72
15	Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	86680,69	R\$ 3,95	R\$ 342.388,74



16	Macaxeira Congelada: Produto fresco, com grau de maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isento de matéria terrosa, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Descascada, congelada a -5°C e embalada a vácuo. Acondicionada em saco de polietileno transparente com 1 kg e apresentando validade mínima de 30 dias. Deve estar em conformidade com as portarias 326/MS e 368/MAPA.	Kg	28515,2	R\$ 6,95	R\$ 198.180,64
17	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	43240	R\$ 3,93	R\$ 169.933,20
18	Manga: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	32322,2	R\$ 4,36	R\$ 140.924,79
19	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	63946	R\$ 3,35	R\$ 214.219,10
20	Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem primária de bandejas, de papelão forte, com divisões celulares, contendo 30 unidades cada bandeja, com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária	Band	68685	R\$ 22,83	R\$ 1.568.078,55
21	Pimentão Verde: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	kg	14681	R\$ 7,25	R\$ 106.437,25
22	Polpa de Acerola: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que	Kg	69291	R\$ 13,14	R\$ 910.483,74



	<p>mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>				
23	<p>Polpa de Manga: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	Kg	60197,8	R\$ 13,12	R\$ 789.795,14
24	<p>Polpa de Caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	Kg	65306	R\$ 13,77	R\$ 899.263,62
25	<p>Polpa de Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso,</p>	Kg	65977	R\$ 13,09	R\$ 863.638,93



	composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).				
26	Queijo Coalho: em peça de 1 Kg, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	21432	R\$ 42,06	R\$ 901.429,92
27	Tomate: aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	33301,2	R\$ 7,00	R\$ 233.108,40

DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

1.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;**

1.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.1.3 - **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;**

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela 1º Gerência Regional de Ensino - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: R\$ 19.972.596,18

2.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal
550 - Recursos do Tesouro Estadual

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências



estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentro as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação). **ENVELOPE 02** – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no **Núcleo de Alimentação Escolar, na 1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III – Abrir os envelopes;
- IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII – Declarar o (s) vencedor (es);
- IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ATA da Sessão;
- XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e

consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;**
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)**

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;**
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)**

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo V)
- VII - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;**
- VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3. O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto.

O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores estabeleçam parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos.



No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

5.2.4 - No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), como também em Diário Oficial do Estado para entregar as amostras dos produtos na **1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230**, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020.

ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS
MARCA:
FORNECEDOR:

ANALISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()



2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM N° DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	()	()
6 - DATA DE VALIDADE	()	()
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
8- INGREDIENTES	()	()
9 – PESO BRUTO	()	()
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE n°.06/2020.

7.4 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

CRENCIAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:**



a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

b.3). Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2022**

b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2022 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4.1 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9.4.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.4.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

9.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

9.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

9.11 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia.

9.12 Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item

9.13 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.



9.14 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.15 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

11 CONTATOS E ENDEREÇO

1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230
E-mail: nuae1gre@outlook.com
Telefone (83) 3218-4235

12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (<http://empaer.pb.gov.br>).

12.2 – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

12.3 - Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

12.5– Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

13 FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá os dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3 **Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas

13.1.4 **Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.1.6.1 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

13.1.6.2 Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.1.6.3 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

13.1.6.4 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.1.6.7 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.6.8 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1.6.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

14.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

14.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo, exercício 2022.

14.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

14.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS



15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEx.

15.2 Ficarão reservados às Unidades Executoras (UEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do cartão PNAE ou Transferências Eletrônicas (TED / DOC / PIX), após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.

16.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.

16.3 Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

16.4 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

17 PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O atendimento ao público será realizado na 1ª Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.

18.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.8 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx).

18.9 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.10 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria SEECT nº 689, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 06 de dezembro de 2022

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa, 06 de março de 2022.



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



1. Nome da Unidade					2. Município/UF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Unidade						2.Município



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Unidade					2.Município	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual				

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

ESCOLA	CNPJ	Gestor (A) Escolar	CPF	Endereço	BAIRRO	CEP	TELEFONE	E-MAIL DA ESCOLA
1 - ALHANDRA - EEEF Barão do Abiaí	01640354000163	Flavia Augusta Bezerra Ferreira	84027878434	Rua Pres Joao Pessoa	CENTRO	58320-000	83999101252	25100041@see.pb.gov.br
1 - ALHANDRA - EEEFM Antônio Camelo	01624510000100	Maria Gloriete Barbosa Pereira	05954749426	Rua José João Da Silva S/N	MATA REDONDA	58320-000	83993976718	25102519@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Álvaro de Carvalho	01611113000196	Rosiclê Ferreira Dos Santos	48576417472	Rua Joaquim Fernandes S/N	CENTRO	58306160	998933832	eeefalvarodecarvalho@gmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Anita Garibaldi	01653414000182	Não Tem	000000000000	Rua Padre Feijó	TAMBAY	58110618	83991480835	25090941@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Getúlio Vargas	01.875.674/0001- 00	Veridiana Oliveira	34284842404	Rua Ivania Menezes,284	CENTRO	58110260	83988772381	getuliovargasescola@outlook.com
1 - BAYEUX - EEEF João Caetano	01.606.538/0001- 07	Natalício Araújo De Carvalho	03986133461	Rua Pastor Antônio Petronilo Dos Santos	JARDIM AEROPORTO	58113-363	83 99414-3393	25090984@see.pv.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Sen. Teotônio Vilela	01613135000195	Edjanice Medeiros De Andrade	36895148434	Rua Carlos Gomes	IMACULADA	58111085	83987074414	escolasenadorteotoniovilela@gmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Tancredo Neves	01665291000108	Elisângela Carneiro De Amorim Oliveira	02440110442	Balbino De Mendonça	SÃO BENTO	58110563	988078451	elis_angelamorim@hotmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Veraldo Leite	0172122900188	Nadja Correia Da Fonseca	60334290449	Rua Carolina Machado, S/N	TAMBAY	58110-560	83 98719-1275	25091018@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEFM Eng. José D'avila Lins	01.608.420/0001- 18	Marcionila Fortunato Da Silva	000000	Rua Engenheiro De Carvalho, S/N, Centro, Bayeux	CENTRO	58307-150	83 99609-6307	25090879@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEFM Irineu Pinto	01611115000185	Dulcimery Coutinho De	01040974422	Rua João Xxiii, 81	SESI	58306010	83 98722-3748	25090909@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

		França Ribeiro						
1 - BAYEUX - EEEFM Profº Antonio Gomes	01590890000100	Raimunda Maria Da Cruz	04564737422	Rua Pror. Antonio Gomes,60	MARIO ANDREAZZA	58112278	83987493137	25090887@see.pb.gov.br
1 - BAYEUX - ETE Erenice Cavalcante Fidelis	22.254.919/0001-44	Maria Julita Muniz Vieira	69011010400	Av. Liberdade, 3015	SESI	5830600	83996364242	25127594@see.pb.gov.br
1 - CAAPORÃ - EEEF Alberto Lundgren	01.675.424/001-19	Luciene Vieira Da Silva Correia	08450229464	Rua Projetada	CONJUNTO PEREIRÃO	58326000	83993898134	25100459@see.pb.gov.br
1 - CAAPORÃ - EEEFM Profª Auricelia M. Costa	07.856.084/0001.09	Fabiola Maria Santiago Ferreira	043200117392	Rua Pequena	MUTIRÃO	58326000	81991958807	25120751@see.gov.br
1 - CABEDELO - EEEF Abreu e Lima	01943647/0001-10	Roberta Dos Santos Cruz	09297338437	Rua Margarida Maria Alves	RENASCER II	58108172	(83)98779-8649	25091620@see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEF Augusto Severo	01625130000182	Klecia De Oliveira Ferreira Andrade	02180698470	José Arakem Rodrigues	JACARÉ	58.105-770	83988599542	25091565@see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEF Imaculada Conceição	01678365/0001-06	Sheila Maria Viana Do Amaral	02040665498	Rua Marizeiro	PORTAL DO POÇO	58106106	(83)98790-7036	25091638@see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEF João XXIII	01.611.856/0001-66	Antonio De França Maia	43634303468	Rua João Castor De Sena, S/N	JARDIM BRASÍLIA	58103382	83987510561	25091573@see.pb.gov
1 - CABEDELO - EEEF Pe. Antônio Vieira	01588775/0001-92	Alyson Alexandre Barreto	026.939.984-41	Rua São Pedro, S/N	SALINAS RIBAMAR	58.109-482	(83) 98875-5364	epadreantoniovieira@gmail.com
1 - CABEDELO - EEEF Profº Aníbal Moura	01536844/0001-14	Janilly Brito Pires Ferreira	00783522401	Rua Enivaldo Figueiredo De Miranda, SN	PONTA DE MATOS	58100-550	83987258512	25091611@see.pb.gov.br
1 - CABEDELO - EEEFM José G. Cavalcante	01697478/0001-85	Charley De Sousa Silva	981.085.814-00	Rua Municipalista Pedro Da Silva Coutinho, 120	CAMALAU	58.310-000	(83) 98800-4314	25091549@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - CABEDELLO - EEEEIF São Judas Tadeu	01807623000133	Fabiana De Melo Sousa	02090042400	Karina Zagel De Mendonça	CAMBOINHA 3	58101278	83987117402	25091654@see.pb.gov.br
1 - CABEDELLO - EEEEIF Pedro Américo	01753685000100	Geovanni De Souza Pereira	06080992442	Rua Pastor José Alvesde Oliveira, 76	CENTRO	58100100	83986202005	25091603@see.pb.gov.br
1 - CONDE - ECIT Profª Ilza de Almeida Ribeiro	04.604.175/0001- 69	Francinaldo Praxedes Do Nascimento	07417006469	Rua Dr. Nilo D`Villa Lins, Nº 575 - Lot. Cidade Das Crianças	CENTRO	58322000	83988629045	25115618@SEE.PB.GOV.BR
1 - CONDE - EEEFM João da Cunha Vinagre	01535164000186	Fernando Severo	05810517420	Rod PB 018 Km 3,5 S/N	CENTRO	58322000	(81)97907-4924	25092111@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEF Campo S Mudas	01653412000193	Edineuza De Oliveira Araujo	020.439.954- 80	Sítio Campo Sementes E Mudas	ZONA RURAL	58337-000	83 98207-8765	eeefcampos.mudas@live.com
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEF Fazenda Cobé	01.507.323/0001- 39	Valeria Gomes Ribeiro De Araujo Da Silva	08902221423	Assentamento Vida Nova S/N Fazenda Cobe	ZONA RURAL	58337000	998276399	25088521@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEFM Dep.Fernando Milanéz	01554862000129	Severina Dos Ramos Pinto	05634723400	Rua Dr João Ursulo	CENTRO	58337000	83986582546	ecimilanez@gmail.com
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEFM Flávio Ribeiro Coutinho	03760913/0001-02	Waldirene Felício Da Silva	100.284.774- 56	Rua Praça Lourival Lacerda	CENTRO	58337000	83994104144	escolaestadualfrc@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - C.P.M Estudante Rebeca Cristina Alves Simões	01612301000139	Antônio Josias De Sousa	51851156453	Rua Maria Alves Da Silva S/N	MANGABEIRA VII	58058400	3213-8701	cpmtsouraria@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - CEJA Profº Geraldo L. Bezerra(SEMI)	01516689000174	Elinaldo Rodrigues Dos Santos	52404749749	Rua Felinto Escolastico S/N	CRISTO REDENTOR	58070-380	32237218	25092898@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - Cent.Profi.Dep.Antônio Cabral (CPDAC)	03.079.687/0001- 90	Adriana Ávila De Oliveira Soares	884.495.724- 87	Avenida Avelina Dos Santos S/N	VALENTINA DE FIGUEIREDO	58064-550	83988913486	25092871@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - E.N.E Prof.ª Mª do C. de Miranda	01841070/0001-35	Ana Maria Da Silva Monteiro	16224450404	Rua: Cel João Luiz Ribeiro De Moraes 279- Jaguaribe	JAGUARIBE	58013230	83996724543	25096702@see.pb.gov.br
1 - João Pessoa - EDESP Escola de Educação Especial	020591680001-06	Eliane Maria De Freitas Cordeiro	037832894-83	Sizenando Costa S/N.	ROGER	58020590	999095627	edesp.especial@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEE Castro Pinto	01928437000152	Raquel Silva Gomes Oliveira	884002800130	Avenida Cruz Das Armas	CRUZ DAS ARMAS	58085000	83987833019	Raquel.oliveira6@professor.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEDESP Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira	03.354.460/0001-06	Alisson De Lima Xavier	09383993499	Rua Dr. Oreste Lisboa	PEDRO GOLDIN	58031-090	3214-7879	25106830@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Almirante Saldanha	08000130000136	Maria Da Paz Alves Da Silva	95388761487	Avenida Santa Bárbara, S/N	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	58.052-580	(83) 99957-0600	25104330@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Antônio Pessoa	01557691000191	Rosineide Carvalho Fideles	49853465434	Rua Beaurepaire Rohan, N° 40	CENTRO	58010000	83988555764	escolaantoniopessoa@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Argentina P. Gomes	01799807000107	Rosenildo Chagas Morais	79725481453	Avenida Camilo De Holanda	CENTRO	58013360	8399079111	25094041@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Audio-Comunicação	01.904.620/0001-18	Sidcley	033.543.374-00	Capitão Francisco Moura	13 DE MAIO	58.025-650	83988011989	eeefmaudiocomunicacao@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Borges da Fonseca	01510597000187	Rosângela Chagas Morais Guedes	37998854472	Av Coronel Calixto S/N Mangabeira 8	CIDADE VERDE	58005000	83988920001	Borges1@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Capistrano de Abreu	01627246/0001-50	Regina Liosa Rodrigues De Figueiredo Mangueira	72628367491	Rua Aurilia Lins Rabelo S/N	COSTA E SILVA	58081-060	(83)98702-2951	25093754@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Capitulina Sátyro	01674491000119	Tatiene Do Nascimento De Albuquerque Valentim	02102821420	Rua Valda Cruz Cordeiro	JOÃO AGRIPINO	58034050	83996116237	25094084@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Des.Boto de Menezes	01.609.607/0001- 36	Claudio Eduardo De Aguiar Ramos Brasileiro	713.682.564- 49	Professora Rita Miranda, N°318	TREZE DE MAIO	58025-280	(83)98899-3227	25094408@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Dom José Mª Pires	886512000160	Nilma De Fatima Dos Santos	01217616450	Rua Das Rosas	DAS INDUSTRIAS	58083-570	83988301715	escoladomjose@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Domênica A. Magliano	03156089000178	Wellingta Gomes Da Costa	00803432445	Sítio Mumbaba	DISTRITO INDUSTRIAL	58082800	98731-9655	andreadomenica444@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Domingos José da Paixão	03.122.737/0001- 75	Edjane Rocha Alves Vieira	466.897.964- 34	Av. Domingos José Da Paixão, S/N	MUÇUMAGRO	58066-100	8398817-5760	25094432@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Dr. João Navarro Filho	01.585.521/0001- 10	Maria Do Socorro Marques Leal	4414.468.104- 10	Rua Professora Maria Alexandrina De Oliveira Lima 35	VALENTINA	58064-375	83 98761 8851	escolajnfilho@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Epitácio Pessoa	01682893000165	Ana Karla De Santana Eça	03988808407	Avenida Monsenhor Walfredo Leal	TAMBIÁ	58020540	83999082980	eeefepitaciopessoa@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Fernandes Vieira	016514730001/11	Glauca Maria Farias Bezerra Alves	93143230487	Av Tancredo Neves,S/N	IPES	58.027- 621	83988591973	eefernandesviira@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Frei Martinho	01.837.766/0001- 98	Francisca Lucinete Silva Gonçalves	26246058434	Avenida Desembargador Novais	CRUZ DAS ARMAS	58085-450	83996408859	teresinha.campos1@professor.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Gov. Antônio Mariz	03984392000169	Williams Silva Dos Santos	05312925411	Tony Cássio Rodrigues Estrela S/N	FUNCIONARIOS III	58079090	83999065412	eeefgam2000@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Irmã Severina C.Souto	02061277/0001-50	Suleide Lacerda Da Costa Sousa	396.774.944- 49	Rua Rodrigues Chaves S/Nº	CENTRO	58011040	83)999418703	25105183@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Isabel Maria das Neves	01552404000150	Valdelite Azevedo Brasilino	12275760482	Av: JOÃO MACHADO	CENTRO	58013530	83 32184194	eeefisabelmaria@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Joaquim Nabuco	01690843000120	Antonio Gouveia De Souza Neto	08214793424	Rua Frei Vicente Salvador	COSTA E SILVE	5808130	(83) 988964770	25094564@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF José de Alencar	01.618.118/0001 - 40	Alcione De Sá Cavalcante	030.083.064-54	Rua José Fernandes Diniz S/N	OITIZEIRO	58087-314	(83)98879-5096	25094580@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Mª Geny de S. Timóteo	01.462.495/0001-33	Cidilene César De Andrade	436.534.214-20	Rua Monsenhor Walfredo Leal,551	TAMBIÁ	58020-540	83 98711-4015	25094629@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Marcílio Dias	017149310001	Danielle Pereira Dos Santos	06600839490	Rua Frei Albino	PADRE ZÉ	58026-113	988271653	25094220@SEE.PB.GOV.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Milton Campos	03992456000173	Tereza Cristina Da Silva Torres	20288212486	Rua Severina Maria Vasconcelos De Carvalho	CUIÁ	58077156	83988426471	colegiomiltoncampos@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Mons.Odilon Coutinho	01571573000138	Fabiana Da Silva Macena	03295545499	Rua Celerina Paiva Sn	MANDACARU	58027390	83986616146	25094971@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Olivina Olivia. C. da Cunha	01886518000137	André Luis Candido De Oliveira	91744008434	Av Duarte Da Silveira	CENTRO	58013280	83 988564090	25093959@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Otávio Novais	001603316/0001-30	Maria Rosângela De Souza Alves	01293521442	Avenida Desembargador Santos Estanislau 1255	OITIZEIRO	58088540	83 988123992	escolaotavionovais@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Ibiapina	015106000002162	Apolônia Maia Dos Santos	02308573457	Rua Visconde De Ouro Preto	MANDACARU	58027110	8396249204	gestaopadreibiapina@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre João Félix	04065141/000143	Maria Do Livramento Andrade De Paula	14647338487	Rua Porto Do Capim S /N	VARADORO	58010570	99723828	escolapadrejoaofelixpb@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Miguelinho	01650907000169	Maria Elpidia	095.649.264-91	Avenida Da Fraternidade, S/N	CRISTO REDENTOR	58070310	98888-2543	25094173@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

		Gondim Do Amaral						
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Padre Roma	01.612.297.0001/09	Lucelia Da Silva Costa	16090519472	Rua Emílio Araújo Chaves 120	ALTIPLANO	58046150	999521823	25095080@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Pe. Cícero R. Batista	01675674000159	Ana Lucia Pontes	39529436491	Rua José Betanio, Sn	MANDACARU	58027-587	(83) 98877-0688	25094254@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Pedro Lins V. de Melo	01467796000150	Eveline Da Cruz Patrício	05939297480	Rua Francisco Pereira De Souza	MANGABEIRA 1	58.055-440	83988407302	pedrolins301254@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.ª Antonia R de Farias	01510603000104	Simeya Rachel De Lima Gomes	08266357412	Avenida Julia Freire	TORRE	58040040	83988670603	25095013@SEE.PB.GOV.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.ª Dagmar M Limeira	03012805000143	Sem Gestor	20389329487	Rua Domingos Jose Da Paixao 1465	MUSSUMAGRO	58066100	987247605	EDAGMARMLIMEIRA@HOTMAIL.COM
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof.º João José da Costa	01.498.932/0001-79	Célia Maria Mendes Nóbrega De Alencar	28566556453	Avenida Barão De Mamanguape, 199	TORRE	58.040-330	83988472852	25094262@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Adélia de França	01886516000148	Vanessa Santana Graciliano	04947841486	João Raimundo De Lucena	VALENTINA DE FIGUEIREDO	58063620	83987504756	profadeliadefranca@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Liliosa Paiva Leite	01.680.680/0001.02	Geusa De Cassia Ribeiro Dornelas	78848725449	Av. Dom Bosco S/N	CRISTO	58070-470	(83)98835-7271	25093851@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Mª de Fátima Souto	01.583.089/0001-29	Gilzélia Araujo De Alcântara	91744199434	Rua José Gomes De Sousa S/N	MANGABEIRA I	58055420	(83)31135144 ou 987704826	25094734@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Mª Jacy Costa	01585518000105	José Geraldo Cruz	51883910404	Rua Drauzio Ferrer, 77	MANGABEIRA II	58057620	83 98858-1622	escolajacycosta@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Tércia B. Lins	01860016000137	Dyego Dias Dos Santos	07391799424	Rua Vereador Francisco Leite Cavalcanti	VALENTINA	58064280	83987442784	25093746@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Celestin Malzac	01603317000185	Maria Jose Cavalcante Do Nascimento	23733241487	Rua Professora Maria Zenaide Do Brasilino	VALENTINA DE FIGUEIREDO	58063320	83999325414	25094726@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº José Batista de Melo	04009269000190	Kildare Rafaella Da Silva	06841771451	Rua Administrador Manoel Angelo De Oliveira, Sn	MANGABEIRA VII	58058200	83987924050	25114506@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Mateus Ribeiro	01577867000177	Marcela Ribeiro	04727702410	Rua Bom Pastor	VARJÃO	58070-060	83998951627	25094270@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Olívio Pinto	01541547000167	Sahmyres Andrea De Mesquita Lopes Bezerra	073651094-08	Rua Ulisses Alves Pequeno, S/N	VALENTINA	58063300	(83)996621603	25094750@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profº Paulo Freire	03961514000100	Ivaneide Rosa Da Silva Cruz	15421015491	Rua Marli Do Nascimento Souza	JOÃO PAULO II	58076117	83988886420	25115049@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Santos Dumont	01679.961/0001-37	Jefferson Lima Palmeira	293.223.594- 04	Rua Das Industrias S/N	BAIRRO DAS INDUSTRIAS	58.083- 050	83 99942-9398	25094793@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF São Rafael	03278177000142	Luziana Batista Florentino	39671330444	Rua Rio São Francisco - 701	CASTELO BRANCO III	58050103	(83) 988046215	25110926@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Alice Carneiro	01650905000170	Neuzângela Dantas De Tácio Pinheiro	94372489587	Avenida Sapé	MANAÍRA	58038381	83 999649865	25094114@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Benedita Targino. Maranhão	08.889.386/0001- 49	Sheylla Da Silva Mendes	78262178149	Rua Carpinteiro João José Seabra, S/N	PENHA	58045-000	+5583986200643	beneditatarginobtm@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Comp. Luíz Ramalho	01.612.295/0001- 10	Sérgio Nilson De Faustino	80559859449	Av Alfredo Ferreira Da Rocha	MANGABEIRA I	58055-540	83988726221	25093835@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Cônego F Gomes de Lima	01608088000191	Marly Dos Santos	01987823494	Rua Pertinho Figueirêdo	GEISEL	5807980	83993742096	conegofgl@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Francisca A Cunha	01650903000180	José Augusto Neto	04302851406	Rua Bancário Luiz Gonzaga Gomes Silva Filho, 700	BANCÁRIOS	58051700	(83) 999942707	25093886@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Graciliano Ramos	35.910.607/0001-93	José Nicássio Junior Lopes Vieira	09008471400	Rua Cel. Benevenuto Gonçalves	CONJ. MANGABEIRA VII	CEP 58.056-020	8399200226	25129309@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Horácio de Almeida	01595316000136	Roseane De Lima Silva	05927557465	Rua Durval Coutinho S/N	ALTO DO MATEUS	58090-260	83 9 8878 4441	direcaohoraciodealmeida@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM João Roberto B. de Souza	043235,223/0001-80	Anatalia Ribeiro Amaral De Souza Rodrigues	69787360404	Rua Osorio Milanes Filho	MANGABEIRA II	58.056-280	(83)987981539	25114484@SEE.PB.GOV.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Manoel Lisboa de Moura (antiga EEEFM Pres. Costa e Silva)	01.590.411/0001-47	Clarkson Nunes Barbosa	04331481441	R. Antônio Claudino Leal S/N	COSTA E SILVA	58081-010	83 996183411	25094033@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Mons. Pedro Anísio B. Dantas	01583090000153	Silvania Norberto Das Chagas	07397272495	Rua Gil Furtado S/N	BAIRRO DOS IPÊS	58030206	83996665868	escolapedroanisio@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Padre Hildon Bandeira	01.462.465/0001-27	Luciana Maria De Almeida Neves Veloso	29966027491	Avenida Caetano Filgueiras,S/N	TORRE	58040391	(83) 3255-5100	25094688@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Papa Paulo VI	01557688000178	Elvira Maria Pereira De Alencar	20607490420	Rua José Tavares, S/N	CRUZ DAS ARMAS	58070620	8332336520	escola.ppvi@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Pref Oswaldo Pessoa	015576940001-25	Hosana Carla Silva Alves Veloso	08657804476	Professor José Holmes S/N	ERNÂNI SÁTIRO	58080400	83993327925	25095056@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Presidente Médici (João Goulard)	01600179000180	Silvana De Ávila Lins Teixeira	04242724403	Rua Cônego Francisco Gomes De Lima, S/N,	CASTELO BRANCO III	58050690	83991261029	25094190@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

				Castelo Branco III				
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof. ^a Luzia S. Bartollini	01618150/0001-26	Micaelle Lima Pereira	027695824-10	Rua Radialista Geraldo Campos	JARDIM PLANALDO	58088-060	83 99129-9896	lsbartollini@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof. ^o Raul Córdula	01837762000100	Igor Wesley Gonzaga Da Silva Machado	07930180484	Av Juarez Távora	TORRE	58046760	83 99648-9885	25093916@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof ^a Daura S.Rangel	01577872000180	André Do Egito	01353701409	Rua Leila Diniz, S/N	JOSÉ AMÉRICO	58073180	83998058382	25093932@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof ^o Luíz G. de A. Burity	01529779000108	Valdete Dutra De França Silva	35086602491	Av. Monsenhor Walfredo Leal	TAMBIÁ	58020540	83998266378	25094050@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Raul Machado	01.609.602/0001-03	Maria Lúcia Trajano Da Silva Lima	032.182.824-03	Avenida Carneiro Campos Sn	ILHA DO BISPO	58.011-440	83998686421	25093860@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Severino Mestre Sivuca	10.218.274/0001-05	Rosineide Felix Da Silva	854.171.064-53	Rua Flor De Íris, SN -	MANGABEIRA VIII	58059744	(83)988181687	ecitmestresivuca19@hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Tenente Lucena	01589682000182	Otávio Ferreira Barros Sobrinho	11377461491	Prof, Maria Esther Mesquita 300	IPÊS	58.028-700	8332555120	eeefmtenentelucena@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Adelaide Novais	01.541.546/0001-12	Keila Farias Estevam De Moura	021.015.114-52	Rua Presidente Félix Antonio, 1456-1498	CRUZ DAS ARMAS	58085-460	(83) 99303-8940	25094955@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Almirante Tamandaré	01.600 – 181/0001 – 50	Cássio Freire Da Silva	75346940430	Av. Comandante Matos Cardoso, S/N	CASTELO BRANCO	58050120	(83) 9 8881-6425	tamandareguerreiro@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Azorceriz Pires Ferreira	03626312000101	Maria Rita Martins Dantas	09508119470	Rua Isabel Medeiro Correia S/N	ALTO DO CÉU	58027653	(83)98791-2579	25094297@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Braz Baracuhy	01600977000102	Ana Karla Farias De Sousa	03119893498	Rua Escritor Gilberto Amado	CASTELO BRANCO 2	58500050	996010675	25094416@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Claudina M.de Moura	01680682000193	Edvaldo Alves Correia	7606121346	R. Carteiro Francisco Inácio Do Rêgo Filho, 43	ALTO DO MATEUS	58090570	996613302	Escola Claudina Mangueira de Moura
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Gustavo Capanema	01904612000171	Sim	05853786490	Rua Adão Viana Da Rosa	GROTAO	58079846	83988439825	eeefgustavocapanema@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Orlando C. Gomes	01.524.296/0001- 02	Elenice Menezes De Oliveira	284.868.894- 72	Heronides Meira De Vasconcelos, S/N	CRISTO REDENTOR	58.070- 440	(83) 98641.0171	25094653@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Padre Azevedo	01.585.517/0001- 52	Bernadete Lacerda De Santana	11000287491	Avenida Vasco Da Gama, 909	JAGUARIBE	58015-300	83987436415	25094670@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Prof.ª Mª Bronzeado Machado	01.585.518/0001- 05	Maria Hildete Carneiro Martins	350.907.824- 15	Rua Adauto Dantas, S/N	MANGABEIRA II	58057-620	(83)98891-7227	escolamariabronzeado@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Profª Débora Duarte	0162969600182	Antonio Miguel Da Silva	03132312495	Rua : Adrisio Mota De Souza 34	FUNCIONARIOS II	58078030	83981637610	25094777@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Rita de M. Henriques	01552402000161	Divacy Nunes De Albuquerque	83974792449	Rua Francisco Porfirio Ribeiro	MANGABEIRA IV	58057100	83986939102	25095153
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Francisco Campos	01698496000181	Maria José Figueirêdo	58774700430	Rua Bourgueville, S/N	ANATÓLIA	58052080	83987156139	secretariafranciscocampos@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Henrique Dias	01894744/0001-60	Aline Suzênia Da Silva Lima	02617321533	Rua Carlos Borromeu Ribeiro	ALTO DO MATEUS	58090-280	83986637868	25094530@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF José Vieira	01679964000170	Maria Beatriz De Melo Nóbrega	08103361461	Rua Abdias Gomes De Almeida	TAMBAUZINHO	58042100	83991690790	escolaestadualjosevieira@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Nicodemos Neves	01498923000188	Marcos Antônio Da Silva	34303049468	Praça Doutor Lauro Wanderley, S/N	FUNCIONÁRIOS I	58087460	83987688205	25093975@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Plácido de Castro	03188135/0001-10	Josefa Dalva	08675589468	Rua: Plácido De Castro, 687	OITIZEIRO	58088590	(83) 99915-1708	25094700@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

		Bezerra De Lima						
1 - JOÃO PESSOA - EEEIFM Gonçalves Dias	01480560/001-53	Michelly Da Silva Gomes	10012514403	Humberto Paiva De Carvalho	CRISTO REDENTOR	58070330	8399918-0765	25095021@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIFM José do Patrocínio	01595314000147	Janaína Maria Costa Dos Santos	82683506449	Rua Antonio Correia Da Costa Sn	FUNCIONÁRIOS 2	58078590	83988802509	Janaina.costa@professor.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA	21689820/0001-02	Jose Tarcisio Batista Feitosa	10902597434	Rua Antonio Fernandes S/N Gramame-Colinas Do Sul.	GRAMAME	58069325	83- 98755-0787	Escolalinduarte@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Cônego Luiz G Oliveira	01914052000136	Ana Carolliny Gomes Do Nascimento	03599532478	Rua Janduí Dantas Do Nascimento	MANGABEIRA I	58056-140	83987151536	escolaclgo@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Lyceu Paraibano	01.302.110/0001-70	Antonio Olegário Fernandes Vieira	26323920808	Av. Pres. Getulio Vargas, S/N, Centro	CENTRO	58013-240	83999067009	25098357@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Profº Pedro Augusto P. Caminha	014829020000174	Islan Da Silva Alves	09558246484	Rua Anúbio Lins Falcão Sn	JAGUARIBE	58015480	8332184344	eepacedu@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - ETE Pastor João Pereira Gomes Filho	24327150000172	Janaína Ferreira Muniz	01171738439	Avenida Hilton Souto, S/N	PORTAL DO SOL	58055018	83 99877-9909	25128337@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - Instituto de Educação da PB	11069715000117	Eugenia Soares Gottgroy	33870373415	Av. Camilo De Holanda, S/N - Centro, João Pessoa - Pb, 58013-360	CENTRO	58013-360	83 987638524	colgioiep@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - Sesquicentenário	01782516000106	Deise De Jesus Dalto	052597244-70	R. Manoel França S/N	PEDRO GONDIM	58031-160	83996140744	25092839@see.pb.gov.br
1 - LUCENA - EEEFM Izaura F de Carvalho	01834151000108	Fernanda De Carvalho Gomes	05299294492	Rua Luiz Eloi Ramalho, 161	CENTRO	58315000	83988352499	25098632@see.pb.gov.br
1 - MARI - EEEF Luiz Maria de França	01869161000189	Flaviane Melo Da Silva Oliveira	03842528426	Manoel Gomes Filho S/N	CENTRO	58345000	83998509845	luizmariadefranca@hotmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - MARI - EEEFM José P. de França	01922172000185	Jose Geraldo Fernandes Neto	047.684.034- 17	Rua Lídio Galvão Nº76	CENTRO	58345000	8399944-7903	zepa.mari@gmail.com
1 - MARI - EEEIEF Augusto dos Anjos	1710005000170	Edileide Xavier De Oliveira	75255189472	Rua Antonio De Luna Freire 374	CENTRO	58345000	994028231	25088963@see.pb.gov.br
1 - PITIMBU - EEEFM Dr. João Gonçalves	01570391000142	Alexsandra Barbalho Tavares De Souza	02293423450	Rua Humberto Lucena Nº 109	CENTRO	58324000	83991633146	eeefmdr.joaogoncalves@outlook.com
1 - PITIMBU - EEEFM Durval Guedes (SEMI)	01651472000177	Sem Gestor	000000	Vila Ceahp	ACAU	58326000	83 9 9811-4234	25101099@see.pb.gov.b
1 - RIACHO DO POÇO - EEEFM de Riachão do Poço	03380341000128	Ana Maria Dantas De Araújo	07167255416	Rua João Ferreira Alves, S/N	CENTRO	58348000	991853964	25089838@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EE Cidada Integral Helinton Santana	24.414.694/0001- 71	Maria Luíza Do Nascimento Aires	019.568.064- 23	Rua Vereador Mailton Wellington, S/N	NOVA TRINDADE	58300-970	(83)98834-5230	25128418@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Aline Silva Madruga	01.589.693/0001- 62	Rejane Salvino Silva	027.930.314- 96	Rua Professor Pereira Lira, S/N	POPULAR	58.301- 025	83-986346117	25099132@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF André Vidal de Negreiros	01.572.670/0001- 45	Maria Da Conceição Farias De França	88535622420	Praça Castelo Branco Sn	TIBIRI I	58301378	981614767	25099183@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Carlos Chagas	01559193000188	Jorcilane Soares Da Silva	09276213473	Av. Campina Grande S/N	DOS MUNICIPIOS	58302195	986301990	ecarloschagas51@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF Forte Velho	01614360/0001-46	Magno Do Nascimento Silva	98141767453	Rua Professor Antonio Elias	FORTE VELHO	58304300	36641107	25099957@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF João Úrsulo(SEMI)	01.612.846/0001- 45	Mayara Taysa Da Nóbrega Maroja	091.297.834- 10	Praça João Pessoa 02	CENTRO	58.300- 140	98732-8531	eeefjoaoursulo@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - SANTA RITA - EEEF José Mariano	01592485000112	Maria Nazaré Pereira	21877564400	Av Campina Grande	TIBIRI 2	58300-000	83 99121-1022	25099167@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Luíz Ribeiro Limeira	04594853/0001-50	Vanda Souza	44207131434	Milton Veloso Borges	MIUNICÍPIOS	58302-510	83988200574	25116762@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Machado de Assis	01621450000164	Joabe Barbosa Dos Santos	0443443480	Rua Inga	TIBIRI II	58300000	83999776199	eeefmachadodeassis@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF Odilon Ribeiro Coutinho	10558988/0001-62	Alexsandra Santos De Lima	001.431.884- 96	Povoado Engenho Central S/N	USINA SÃO JOÃO	58300-020	98884-4548	25153218@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEF Prefeito Antonio Teixeira	017091100001-90	Maria José Barbosa De Lima	05800722404	Avenida Flavio Ribeiro Coutinho, 488	CENTRO	58300220	83982001273	eeefprefantonioteixeira@gmail.com
1 - SANTA RITA - EEEF Várzea Nova	01.617.659/0001- 54	Helen Juliana Dos Santos Soares	046.734.194- 05	Rua Coronel Mendes Ribeiro	VÁRZEA NOVA	58304500	83988774322	25099264@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Enéas de Carvalho	01571533/0001-96	Manoel Rodrigues De Santana Filho	03250892486	Av. Flavio Ribeiro Coutinho 440	CENTRO	58300220	83 99805-6790	25099159@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Francisco L.R.Coutinho	01606438000180	Rodrigo Leandro Da Silva	05490868465	Rua Sebastião Cunha, 41.	VÁRZEA NOVA	58304500	83988919298	25099124@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Mª Honorina Santiago	01593356000149	Mazureyk Nascimento Araújo	035.762.144- 10	Rua Professor Severo Rodrigues	POPULAR	58300000	83994147059	25099175@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM MARIa de Lourdes Araújo	01.566.745/0001- 85	Sirleide Dantas Lopes	055.100.704- 47	Avenida João Pessoa, 188	TIBIRI II	58302000	98847-3721	25099256@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - EEEFM Profº Luíz de A.Soares	015633690001-75	Marcos Antonio Bastos Da Silva	25.043.510.463	Avenida Campina Grande,3188	BAIRRO DOS MUNICÍPIOS SANTA RITA	58302195	83988301563	25099116@see.pb.gov.br
1 - SANTA RITA - ENEEFM Anísio Pereira Borges	250599507	Tereza Raquel Alves	011138424-90	José De Alencar,SN	TIBIRI FÁBRICA	58300-590	(83)988923014	25099507@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - SAPÉ - EEEF Fazenda Buracão	03.156.259/0001-34	Sem Gestor	000	Sítio Fazenda Buracão	ZONA RURAL	58340-000	(83) 99372-3713	escolafazendaburacao22@gmail.com
1 - SAPÉ - EEEF Gentil Lins	01530833/0001-27	Severina Maria Rodrigues Duarte	338 195 644 20	AV; SIMPLICIO COELHO Nº 97	CENTRO	58 340 000	(83)99379 8095	25089820@SEE.PB.GOV.BR
1 - SAPÉ - EEEF Stella da Cunha Santos	01612747000163	Jessica Araujo Do Nascimento	09028139435	Av :Napoleão Laureano ,368	CENTRO	58340000	83993408556	25089773@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEFM Mons.Odilon Pedrosa	01612750000187	Erik Henrique Rodrigues De Araújo	06476956426	Rua Padre Zeferino Maria	CENTRO	58340000	83991840494	25089781@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEN ESC. Normal Est. Cassiano R. Coutinho	07.833.436/0001-00	Edna Pedrosa Dos Santos Meireles	39141020472	Rua-Manoel Moreira Da Silva ,135	CENTRO	58.340.000	(83)991027214	normalconselho@gmail.com
1 - SOBRADO - EEEM Severina R. de Oliveira	07.815.317/0001-25	Cinthia Alves Do Espírito Santo	700.741.474-55	Rua João Pedro Teixeira, S/N	CONJUNTO PAULO ROLIM	58342-000	99337-4918	sro.sobrado@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2023

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor

ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
___ª GERENCIA REGIONAL DE ENSINO

CONTRATO ___/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

UNIDADE EXECUTORA

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, __ de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PAAE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública

n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2022.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2023.

Região nº _____

Nome do Presidente: _____

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: _____

Número de CNPJ: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica